



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO TC Nº 16526/16**

**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado da Educação - PB

**Assunto:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2016, advinda do Pregão Presencial nº 042/2015 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

**Responsável:** Alessio Trindade de Barros

**Relator:** Cons. Arnóbio Alves Viana

**Poder Executivo. Administração Direta.  
Secretaria de Estado da Educação - PB.**

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2016, advinda do Pregão Presencial nº 042/2015 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Regularidade.

**ACÓRDÃO AC2-TC-01659/2018**

**RELATÓRIO**

Trata o presente processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2016 que teve como origem o Pregão Presencial nº 042/2015, gerenciada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, objetivando a aquisição de veículos acessíveis de transporte escolar diário de estudantes, denominado ônibus rural escolar.

Ao analisar o procedimento licitatório, o Órgão Técnico, em relatório de fls. 200/204, concluiu pela regularidade do procedimento licitatório, do contrato nº 069/2016 e do termo aditivo do referido contrato.

Chamado a se pronunciar. O Ministério Público de Contas, em Parecer de fls. 207/210, opinou pela regularidade da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2016, do contrato dela decorrente e do Termo de Aditivo ao referido contrato.

Com as notificações de praxe. É o relatório.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO TC Nº 16526/16**

**VOTO**

Considerando que o Órgão Técnico deste Tribunal de Contas não apontou máculas ao procedimento ora analisado, e em consonância com o Parecer do Ministério Público de Contas, voto no sentido de esta Câmara decida pela **REGULARIDADE** da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2016, do contrato dela decorrente e do Termo de Aditivo ao referido contrato.

É o voto.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA:**

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo **TC Nº 16526/16**, e, **CONSIDERANDO** o Relatório e Voto do Relator, o pronunciamento da Auditoria, o parecer do MPE, e o mais que dos autos consta, **ACORDAM** os membros da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, pela **REGULARIDADE** da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2016, do contrato dela decorrente e do Termo de Aditivo ao referido contrato.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.  
Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa  
João Pessoa, 27 de março de 2018

Assinado 25 de Julho de 2018 às 10:43



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE

Assinado 25 de Julho de 2018 às 09:13



**Cons. Arnóbio Alves Viana**  
RELATOR

Assinado 31 de Julho de 2018 às 10:16



**Marcílio Toscano Franca Filho**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO